

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/2009, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, para atender as necessidades **TEMPORÁRIAS** de excepcional interesse público, bem como a decretação do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, em razão da pandemia do coronavírus; as previsões constantes na Lei Federal 13.979/2020; a edição dos Decretos Municipais nº 17/2020, nº 18/2020, nº 20/2020, nº 26/2020, nº 28/2020 e nº 32/2020 que estabelecem as medidas para enfrentamento, prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Triunfo; faz saber e torna público por meio deste edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal necessário ao desempenho das funções de Médico (Estratégia de Saúde da Família) e Médico Plantonista (Unidade Mista) visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, nas ações de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, bem como formar cadastro reserva para as respectivas funções.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital será realizado sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Organização legalmente instituída através da Portaria nº 312/2020 e consistirá de uma única etapa, qual seja: análise curricular concomitante a análise dos documentos comprobatórios das informações fornecidas na Ficha de Inscrição pelo candidato.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter emergencial e temporário, bem como a formação de cadastro de reserva para as funções de Médico (Estratégia de Saúde da Família) e Médico Plantonista (Unidade Mista), com formação na respectiva área de atuação e registro no respectivo conselho de classe profissional, para atendimento nas unidades de saúde do município e na Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, conforme as especificações contidas na tabela a seguir:

Função	Área de atuação e localização	Vagas			Remuneração (R\$)	Carga horária semanal
		TOTAL	AC	DEF		
Médico	Estratégia de Saúde da Família	01	01	00	R\$ 7.700,00	40



Médico Plantonista	Unidade Mista	01	01	00	R\$ 1.512,00 (segunda- feira a quinta-feira)  R\$ 1.745,00 (sexta- feira, sábado e domingo)	24
-----------------------	------------------	----	----	----	--	----

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), site [www.triunfo.pe.gov.br](http://www.triunfo.pe.gov.br) e no quadro de aviso da Prefeitura de Triunfo/PE, localizado na Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara.

1.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão atuar nas unidades de saúde da rede pública do Município, construídas ou adaptadas, com a finalidade de combater a ação do COVID-19, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública municipal.

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação na etapa única da seleção pública simplificada.

1.6. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado da seleção.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio endereço eletrônico: <https://triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes/detalhe/27-10-20-processo-seletivo-simplificado-n-005-20202>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida em formato.pdf, no período de 28 de outubro a 11 de novembro de 2020, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher, assinar e digitalizar a ficha de inscrição constante no Anexo I deste Edital e enviar junto à documentação exigida.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao enviar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos;



- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da convocação;
- c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Não estar suspenso de exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- e) Ter a titulação mínima exigida para exercer as funções;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

4.1. As vagas destinadas às pessoas com deficiência serão asseguradas no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência.

4.2. Serão considerados deficientes os candidatos enquadrados no disposto do Art. 97, Inc. VI, da Constituição Estadual; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista).

4.3. O candidato que se enquadra no "item 4" deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar laudo médico, juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e análise de títulos, emitido nos 03 (três) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.4. O candidato declarado deficiente, quando apresentar Laudo Médico, participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, nos termos do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.5. O candidato convocado, dentro do número de vagas destinadas a pessoa com deficiência, será submetido à perícia médica, promovida por junta médica do município, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade de sua condição com a função pretendida.

4.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta Médica como incompatível com o exercício das atividades da função para a qual concorre, será considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição não informar sua condição como deficiente, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos de ampla concorrência.



4.8. Não havendo candidatos selecionados para as vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

## 5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES E OS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Função	Síntese das Atribuições	Requisito/Escolaridade
Médico (Estratégia de Saúde da Família)	<p>a) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>b) Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);</p> <p>c) Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>d) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</p> <p>e) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>f) Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem e auxiliares de consultório dentário;</p> <p>g) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p>	<p>a) Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.</p> <p>b) Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.</p>
Função	Síntese das Atribuições	Requisito/Escolaridade
Médico Plantonista	<p>a) Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos</p>	<p>a) Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição</p>



<p>(Unidade Mista)</p>	<p>especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;</p> <p>b) Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento;</p> <p>c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;</p> <p>d) Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.</p> <p>e) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;</p> <p>f) Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso.</p> <p>g) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;</p> <p>h) Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;</p> <p>i) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;</p> <p>j) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado.</p> <p>l) Obedecer ao Código de Ética Médica.</p>	<p>oficialmente reconhecida pelo MEC;</p> <p>b) Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.</p> <p style="text-align: right;">2</p>
------------------------	---	--



## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento de identificação (RG e CPF);
- Comprovante de residência atualizado;
- Currículo com os documentos comprobatórios anexados, conforme modelo constante no Anexo II, deste edital;
- Certificados de cursos declarados no currículo; documentação dos requisitos exigidos para a função pretendida (item 5); declaração de vínculo empregatício (quando houver) e registro da carteira de trabalho ou declaração com carimbo de CNPJ para comprovação de tempo de serviço.

## 7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo se dará através da Análise Curricular e da respectiva documentação comprobatória e constará de 01 (uma) fase, consoante quadro abaixo:

FASE	HISTÓRICO	CARÁTER
1ª	Envio da Documentação + Análise Curricular	Participativo Classificatório / Eliminatório

7.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio endereço eletrônico: <https://triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes/detalhe/27-10-20-processo-seletivo-simplificado-n-005-20202>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida em formato.pdf, conforme item 2.2.

## 8. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

8.1 A Avaliação de Títulos será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 e destina-se a avaliação das informações apresentadas pelos candidatos, bem como das condições dos mesmos para exercício das funções pretendidas, com base na documentação enviada no ato da inscrição.

8.2. Apenas serão aceitos certificados ou declarações de comprovação da escolaridade e cursos relacionados à área de saúde e emitidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC.

8.3. Somente serão pontuados os títulos e experiência profissional, relacionados à área da saúde.



8.4. O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho; atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos; declaração de prestação de serviços em órgão público ou privado devidamente assinado pela chefia do órgão ou dirigente máximo da Unidade Administrativa; e para prestadores de serviço autônomo, através de Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, que demonstre a experiência profissional informada.

8.5. A fração de tempo de experiência igual ou superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

8.6. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

8.7. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.8. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9. O candidato que obtiver a pontuação máxima igual ou inferior a 30 (trinta) pontos será automaticamente eliminado.

## **9. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

9.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma qualificação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

- a) maior número de pontos obtidos nos cursos da área profissional;
- b) maior tempo de experiência;
- c) maior idade;
- d) que tenha exercido efetivamente a função de jurado (Lei Federal nº 11.689/2008)

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.



11.2. O recurso será enviado à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, por meio endereço eletrônico: <https://triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes/detalhe/27-10-20-processo-seletivo-simplificado-n-005-20202>.

11.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo III.

## 12. DO CALENDÁRIO/CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS	LOCAL
Disponibilização do Edital	27/10/2020	- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe">www.diariomunicipal.com.br/amupe</a> . - Site da Prefeitura de Triunfo/PE <a href="http://www.triunfo.pe.gov.br">www.triunfo.pe.gov.br</a> - Quadro de aviso da Prefeitura de Triunfo/PE (localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - Triunfo/PE).
Inscrição	28/10/2020 A 11/11/2020	Exclusivamente através do endereço eletrônico: <a href="https://triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes/detalhe/27-10-20-processo-seletivo-simplificado-n-005-20202">https://triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes/detalhe/27-10-20-processo-seletivo-simplificado-n-005-20202</a> .
Análise curricular	12/11/2020 E 13/11/2020	- Secretaria Municipal de Saúde Avenida José Veríssimo dos Santos nº 333 Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1106.
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	16/11/2020	- Site da Prefeitura de Triunfo/PE <a href="http://www.triunfo.pe.gov.br">www.triunfo.pe.gov.br</a> - Quadros de avisos da Prefeitura de Triunfo/PE e da Sec. Municipal de Saúde.
Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	17/11/2020 E 18/11/2020	Enviado por meio do endereço eletrônico: <a href="https://triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes/detalhe/27-10-20-processo-seletivo-simplificado-n-005-20202">https://triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes/detalhe/27-10-20-processo-seletivo-simplificado-n-005-20202</a> .
Resultado Final do Processo Seletivo após análise dos recursos interpostos	20/11/2020	- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe">www.diariomunicipal.com.br/amupe</a> . - Site da Prefeitura de Triunfo/PE <a href="http://www.triunfo.pe.gov.br">www.triunfo.pe.gov.br</a> - Quadro de aviso da Prefeitura de Triunfo/PE e da Sec. Municipal de Saúde.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, após decididos os recursos interpostos, será homologado por despacho do Prefeito do Município de Triunfo/PE e publicado no site da Prefeitura [www.triunfo.pe.gov.br](http://www.triunfo.pe.gov.br) e nos quadros de avisos da Prefeitura de Triunfo/PE e Secretaria Municipal de Saúde.



## 14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. Os candidatos selecionados e classificados serão convocados mediante Edital publicado no site da Prefeitura [www.triunfo.pe.gov.br](http://www.triunfo.pe.gov.br) e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo/PE, bem como através de endereço residencial, telefone, whatsapp, e-mail e outro meio de comunicação informado no ato da inscrição, para apresentação da documentação constante no item 15.3 e avaliação dos exames pré-admissionais, conforme segue:

- a) Glicemia em jejum;
- b) Hemograma completo com contagem de plaquetas.

14.2. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais será realizada pela Junta Médica Municipal situada à Av. José Veríssimo dos Santos, 247 - Guanabara - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846-1667.

14.3. Durante avaliação dos exames médicos pré-admissionais poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico; sendo responsabilidade do candidato à realização de todos os exames (pré-admissionais e complementares).

14.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

14.5. O candidato que não atender à convocação dentro do prazo estabelecido juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

## 15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ter sido selecionado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

15.2. Apresentação do atestado de aptidão física e mental realizada pela Junta Médica Municipal.

15.3. Apresentação dos documentos, conforme segue:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- b) Declaração de Bens.
- c) Declaração que não acumula indevidamente cargos públicos, conforme art. 37, da CF/88, conforme modelo constante no Anexo IV.
- d) Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- f) Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável.



- g) Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- h) Certidão de reserva ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino.
- i) Carteira de Identidade – RG.
- j) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- k) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastramento.
- l) Registro profissional atualizado.
- m) Conta bancária – Agência do Banco do Brasil S/A.
- n) Comprovante de residência atualizado.
- o) Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos.
- p) Documento comprobatório de conclusão da formação exigida.

15.4. Os candidatos, quando da sua contratação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Público de natureza administrativa.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, tendo vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso a situação excepcional perdure, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 2 anos.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos.

17.2. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo e em outros instrumentos normativos correlatos à função pretendida, bem como comunicados oficiais que porventura sejam publicados.

17.3. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

17.4. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

17.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listagens publicadas nos termos deste edital.



17.6. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato inscrição.

17.7. Só será aceita a comprovação de escolaridade de instituição oficial ou reconhecida por órgão oficial.

17.8. A seleção e classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo/PE o direito de proceder às contratações que atendam ao interesse público e às necessidades transitórias do serviço, em número igual aos afastamentos legais das respectivas funções, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020; não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

17.9. A contratação dos candidatos classificados e convocados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo/PE.

17.10. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

17.11. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

17.12. O candidato aprovado e/ou classificado deverá manter atualizado seu endereço e contatos; sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

17.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

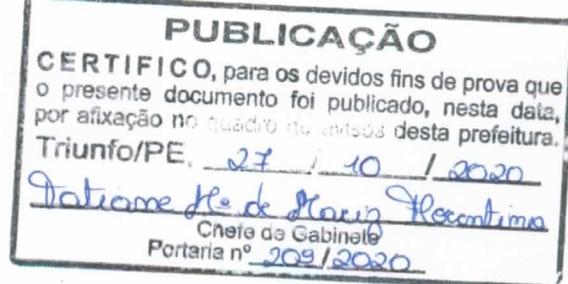
17.15. As vagas serão preenchidas atendendo aos objetivos da administração pública, para que não sofram descontinuidade os serviços essenciais e as ações de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19.

17.16. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

17.17. Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I      Ficha de Inscrição

Anexo II     Modelo de Currículo



- Anexo III Formulário de Recurso  
Anexo IV Modelo de Declaração de Acumulação de Cargos  
Anexo V Avaliação Curricular.

Triunfo/PE, 26 de outubro de 2020.

  
**João Batista Rodrigues dos Santos**  
**PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO**

CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.

Triunfo/PE, 27 / 10 / 2020

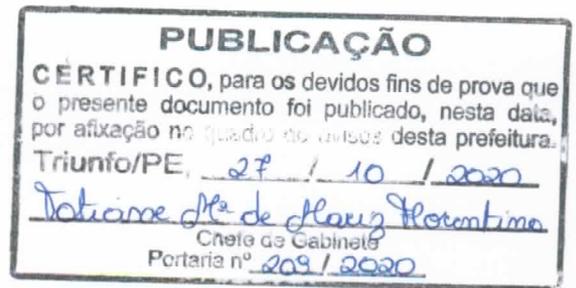
Tatiane de Maria Perceira

Chefe de Gabinete  
Portaria nº 209 / 2020

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>SECRETARIA DE SAÚDE DE TRIUNFO-PE</b>			
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>			
<b>IDENTIDADE:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>SEXO:</b> M ( ) F ( )	
<b>CPF:</b>	<b>TÍTULO ELEITORAL:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>Nº:</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>Fone:</b> ( )
<b>FUNÇÃO PRETENDIDA:</b>			
<b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?</b> SIM ( ) NÃO ( ) QUAL?			
<b>ESCOLARIDADE:</b>			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
<b>LOCAL E DATA:</b>		<b>ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):</b>	

2



**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020**  
**MODELO CURRÍCULO**

Dados Pessoais:

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Formação/Titulação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Experiência Profissional: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cursos Extracurriculares: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

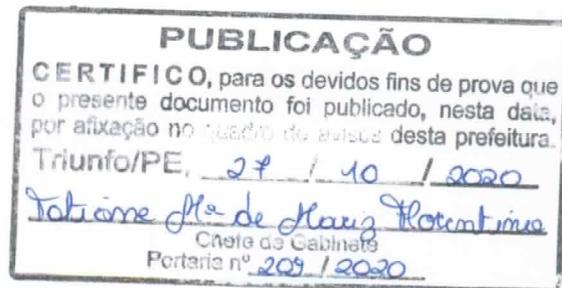
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato(a)

2





#### ANEXO IV

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 MODELO DE DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
portador (a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão de  
expedição \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelo exposto  
e sob as penas da lei, que:

(  ) **NÃO ACUMULO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração  
pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista,  
suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em  
consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

(  ) **ACUMULO** a função em exercício com o de \_\_\_\_\_ no (a)  
\_\_\_\_\_ com  
carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais e/ou mensais.

Situação Funcional do outro cargo acumulado:

(  ) Aposentado

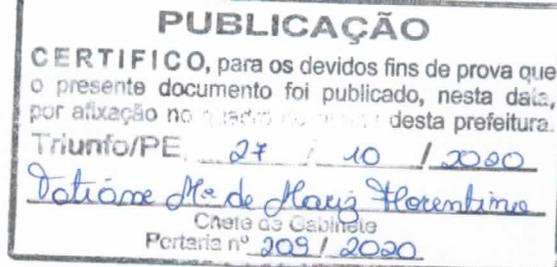
(  ) Ativo

**DECLARO**, ainda estar ciente de que devo comunicar a esse ente público qualquer  
alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações  
legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de sofrer as sanções  
cabíveis.

**DECLARO** por fim, que a presente declaração é a mais legítima expressão da verdade, sob  
pena inclusive, de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código  
Penal), devolução dos valores indevidamente recebidos e a deflagração de processo  
administrativo disciplinar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. 

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020**  
**AValiação CURRICULAR**

**1. Para a função de: Médico (Estratégia de Saúde da Família)**

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas.	01	10	10	
Especialização em áreas afins de saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	01	10	10	
Participação em eventos na área hospitalar (curso, congresso, seminário, etc.).	04	10	40	
Experiência profissional na área de saúde.	04	10	40	

**2. Para a função de: Médico Plantonista (Unidade Mista)**

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em área hospitalar, com carga horária mínima de 360 horas.	01	10	10	
Curso de aperfeiçoamento na área hospitalar, com carga horária mínima de 180 horas.	01	10	10	
Participação em eventos na área hospitalar (curso, congresso, seminário, etc.).	04	10	40	
Experiência profissional na área de saúde.	04	10	40	

2